



LEI COMPLEMENTAR N°. 151/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre percentual para fins de correção de subsídios em razão do déficit inflacionário para os Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, de acordo com o parágrafo quarto, do artigo 68 da Lei Orgânica de Brasnorte/MT, em razão da revisão geral anual referente ao período de março de 2023 a março de 2024, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Legislativo autorizado conceder, a título de Revisão Geral Anual –RGA, aos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e parágrafo quarto, do artigo 68 da Lei Orgânica de Brasnorte/MT, a aplicar o índice de revisão geral de 5% (cinco por cento), sobre o valor fixado na Lei Complementar N° 126/2023 de 22 de março de 2.023.

Parágrafo Único: O índice de revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias acumulados nos últimos 12 (doze) meses, referente ao período de março de 2023 a março de 2024, com efeitos retroagidos a 01/03/2024.

Artigo 2º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a alterar os valores dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte/MT, devendo implantar os novos valores a partir da folha de pagamento do mês de março do ano corrente, devendo ser pago o retroativo em folha suplementar.

Artigo 3º. - A reposição salarial concedida através desta Lei será executada se o percentual de gastos com pessoal estiver dentro dos limites legais preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar 101/2000.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200



BRASNORTE
PREFEITURA

ANEXO I

TABELA VIGENTE A PARTIR DE 01/03/2024

Cargo	Valor (R\$)
Vereador (Lei Complementar nº 126/2023)	7.994,83
Vereador (Implementação 5%)	8.394,58

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal



Rua Curitiba, N° 1080, Centro

(66) 3592-3200

BRASNORTE
PREFEITURA